



Associação Brasileira de Municípios

EDITAL DE SELEÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SITES/PORTAIS WEB PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ATUAIS DO PROJETO LÍDER

MODALIDADE: Convite
TIPO: Menor Preço
CONVITE Nº 1/2015

PREÂMBULO

A Associação Brasileira de Municípios, doravante denominada ABM, leva ao conhecimento dos que possam interessar, através de sua Comissão de Licitações, constituída através da Resolução nº 4/2013 que realizará no SAUS – Setor de Autarquias Sul – Quadra 05 – Bloco F – Edifício da Associação Brasileira de Municípios – Brasília – DF – CEP 70.700-910, sede da ABM, seleção na modalidade Convite, do tipo Menor Preço, destinada à contratação de empresa especializada para entrega de um site para atendimento as demandas atuais do projeto líder.

A Entrega de envelope único contendo a proposta e a documentação se realizará:

Local: SAUS – Setor de Autarquias Sul - Quadra 05 – Bloco F – Edifício da Associação Brasileira de Municípios – Brasília – DF – CEP 70700-910.

Data e horário: do dia 04/08/2015 até às 17:00h do dia 07/08/2015.

A abertura dos envelopes será realizada:

Local: SAUS – Setor de Autarquias Sul - Quadra 05 – Bloco F – Edifício da Associação Brasileira de Municípios – Brasília – DF – CEP 70700-910.

Data e horário: às 14:30h do dia 10/08/2015.



Associação Brasileira de Municípios

O Edital pode ser retirado gratuitamente no Portal da ABM, www.abm.org.br, no link: <www.abm.org.br/transparencia>.

O convenio 79/2013 ABM/SEBRAE encontra-se disponível no site desta entidade no link: <www.abm.org.br/transparencia>

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de prestação de serviços para desenvolvimento e manutenção de sites/portais web para atender às necessidades atuais do Projeto Líder.

1.2 Requisitos técnicos necessários:

- Elaboração do layout e design de páginas e portais web;
- Levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação de páginas e portais web;
- Desenvolvimento de páginas e portais web;
- Desenvolvimento de conteúdo dinâmico para páginas e portais web, como aplicativos, cadastros e formulários;
- As páginas web citadas no objeto, devem seguir as seguintes normas e padrões W3C, incluindo HTML5 CSS, SVG, Ajax, e outras tecnologias para Aplicações Web ("WebApps");
- Todo conteúdo disponível no portal deve ser acessível por meio de dispositivos móveis.

1.3 A demonstração da experiência neste tipo de produto, deve ser demonstrada através de documentos, atestando os serviços prestados pela empresa ou por seus sócios.

1.4 Para os serviços constantes neste edital, o valor máximo admitido será de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), sendo que o contrato celebrado com o vencedor do certame terá vigência até 16.09.2015.

1.5 O Termo de Referência, anexo, é parte integrante deste Edital.



Associação Brasileira de Municípios

1.6 O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, atentando para o valor total do contrato e a porcentagem entregue, conforme abaixo especificado:

- 30 % em até 05 dias após a assinatura do contrato mediante entrega de plano de trabalho;
- 40 % em 20 dias, após o pagamento da primeira parcela, mediante entrega da versão preliminar do projeto;
- 30 % em até 15 de setembro de 2015.

1.7 A consecução dos serviços se dará conforme a tabela abaixo:

2. DOS QUESTIONAMENTOS

2.1 Questionamentos poderão ser encaminhados à ABM, por escrito ou pelo e-mail: valentina@abm.org.br, aos cuidados da Comissão de Licitações, até 1 (um) dia útil antes da data fixada para o recebimento das propostas em papel específico da empresa, figurando, razão social, endereço, telefone/fax e email para contato.

2.2 As respostas aos questionamentos serão divulgadas no site www.abm.org.br, no link: transparência.

2.3 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão de Licitações.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para manifestar-se em seu nome durante as fases do processo de seleção, as proponentes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:



Associação Brasileira de Municípios

3.1.1 Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade e cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 Tratando-se de procurador deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade acompanhada de instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração ou Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, com poderes específicos para o procurador tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do certame, sem exceção nenhuma, inclusive manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, enfim, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos, conforme modelo constante no anexo II. A procuração por instrumento particular deverá estar acompanhada da cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou documento hábil, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

3.2 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar Nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração nos termos do anexo V ou outro documento que comprove ser a empresa microempresa ou empresa de pequeno porte, no momento do credenciamento, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4. DA PARTICIPAÇÃO



Associação Brasileira de Municípios

4.1 A presente seleção é aberta a todas as empresas convidadas e, também, às que manifestarem seu interesse, apresentando documentos e propostas até a data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

4.2 As empresas proponentes devem pertencer ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

4.3 Apresentada a proposta, sujeita-se o proponente a aceitar integralmente os termos do presente edital, bem como do Regulamento de Compras e Contratações da ABM. A desistência da proposta apresentada poderá ser sancionada nos termos do referido Regulamento e da legislação civil.

4.4 Não poderão participar desta seleção as empresas que estiverem declaradas inidôneas, quer pela União, Estados, Municípios ou Distrito Federal.

4.5 Não poderão participar desta seleção os dirigentes da ABM ou pessoas jurídicas de cujo quadro societário ou conselho diretor eles façam parte, bem como as pessoas físicas que possuam contrato de trabalho com a entidade.

4.6 As empresas que estiverem impedidas de participar, nos termos desta Cláusula, e que apresentarem propostas, independentemente de seu recebimento, serão desclassificadas.

5. DA ENTREGA DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

5.1 O envelope exigido neste Edital, com documentação e proposta de preço, deverá ser entregue lacrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo proponente ou representante, aos cuidados da Comissão de Licitações da ABM, em data, hora e local descritos no preâmbulo deste edital.

5.2 É importante que dentro de um envelope maior as empresas coloquem dois envelopes menores:



Associação Brasileira de Municípios

- a) 1 (um) com a documentação para habilitação;
- b) 1 (um) com a proposta de preço.

5.3 O primeiro envelope a ser aberto é o que contém a documentação para habilitação e na falta de algum documento, o envelope com a proposta de preço não será aberto.

5.4 Somente participarão da seleção as empresas cujas propostas forem recebidas na forma descrita no item 5.1, ainda que enviadas pelos Correios, não sendo admitida a entrega da documentação ou da proposta por fax ou meio eletrônico.

5.5 Não será permitido o recebimento dos envelopes após a data e o horário designados no preâmbulo, ainda que postados nos Correios ou transportadora em data anterior.

5.6 A ABM não se responsabilizará por documentação e proposta enviada via postal, ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 O envelope que cada empresa apresentar nos termos da Cláusula 5 deste edital será aberto pela Comissão de Licitações em sessão pública a ser realizada em data, hora e local descritos no preâmbulo deste edital.

6.2 O autor da proposta poderá acompanhar, diretamente ou por meio de representante com poderes para tanto, a sessão pública de abertura dos envelopes, não sendo tal presença condição para realização da sessão ou para participação no certame.

6.3 A documentação e a proposta devem ser apresentadas em envelope único, respeitando o previsto no item 5.1. deste edital, e deverá conter em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:



Associação Brasileira de Municípios

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS

CONVITE Nº 01/2015

PROPONENTE:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 A documentação exigida diz respeito à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e às qualificações técnica e econômico-financeira.

7.2 É exigida a apresentação, dentro do envelope, dos documentos descritos nos itens 7.3 a 7.3.3.

7.3 Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3.1 Documentos referentes à Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Receita Federal do Brasil / Procuradoria da Fazenda Nacional - ou isolada, de cada um dos órgãos;

c) Prova de regularidade perante a Secretaria da Fazenda Distrital, Estadual ou Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei;



Associação Brasileira de Municípios

- d) Certidão de regularidade relativa à Previdência Social;
- e) Certidão de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3.2 Documentos referentes à Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta seleção, por meio de apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Declaração de que a empresa proponente atende às especificações descritas no item 1 e que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto da seleção.
- c) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - anexo IV.
- d) Comprovação de documentos referentes ao item 1.3.

7.3.3 Documentos referentes à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4. Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas. A Comissão de Licitações não autenticará documentos.

7.5. Os documentos apresentados deverão estar na vigência do prazo de validade, quando for o caso.

7.6 Em se tratando de documento que possa ser obtido por meio eletrônico, o envelope deverá conter cópia impressa, podendo o



Associação Brasileira de Municípios

representante legal da empresa ou a Comissão de Licitações realizar diligências para confirmação dos dados constantes no impresso.

7.7 Constatada a falta de alguma declaração exigida neste Edital, poderá o representante devidamente credenciado supri-la durante a sessão de julgamento, fato que deverá constar da ata.

7.8 Caso as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da ABM, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.9 A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

8. DA PROPOSTA

8.1 O Julgamento da proposta será do tipo menor preço Global e a mesma deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricadas em todas as folhas e satisfazer, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:

8.1.1 Deverão ser facilmente identificáveis o nome e o endereço do proponente, nome do representante legal que subscreve a proposta e CNPJ da empresa.

8.1.2 Modalidade e nº da seleção.



Associação Brasileira de Municípios

8.1.3 Especificação clara, completa e detalhada da prestação do serviço e do fornecimento.

8.1.4 Valores atinentes ao objeto desta seleção, apresentando o preço global, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional. Havendo divergência entre ambos, prevalecerá o valor por extenso.

8.1.5 Declaração de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope. Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que seja considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

8.1.6 Serão considerados, como inexistentes, quaisquer lançamentos a lápis.

8.1.7 Faltando algum elemento acessório, ou fator considerado irrelevante por não afetar a essência da licitação e que não altere o valor proposto, poderá o representante fazê-lo durante a sessão, a critério da Comissão de Licitações, considerando o propósito do certame, que é alcançar a proposta mais vantajosa à ABM.

8.2 A existência de dados rasurados não pode ser suprida por declaração de representante da proponente e acarreta a desclassificação automática da proposta.

8.3 Nos preços cotados dever-ser-á incluir toda e qualquer despesa necessária à execução do objeto, bem como os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

8.4 Correrão por conta da empresa contratada as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto desta seleção, sendo o preço ofertado considerado final e inadmissível quaisquer ônus.



Associação Brasileira de Municípios

8.5 Serão desclassificadas da seleção as propostas apresentadas em valor superior ao previsto no item 1.4 presente Edital.

8.6. Após a abertura dos envelopes, não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas.

8.7 Durante a sessão de abertura dos envelopes não poderão ser negociados quaisquer aspectos das propostas, inclusive os pecuniários.

8.8 A Comissão de Licitações fará registro em Ata de toda manifestação por ela considerada relevante ou a pedido do licitante, podendo dar o parecer de imediato ou não.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Serão desclassificadas as propostas das empresas que não apresentarem integralmente a documentação exigida no item 7, com as ressalvas ali previstas, assim como as especificações detalhadas no item 1, bem como aquelas que apresentarem preço total superior ao orçamento básico estimado, observado o disposto legal que rege a matéria quanto aos preços inexeqüíveis.

9.2 Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 15 (quinze minutos), contados da solicitação da Presidente da Comissão de Licitações, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite.



Associação Brasileira de Municípios

9.2.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, a Presidente da Comissão de Licitações, convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4 A proposta mais vantajosa será aquela de menor preço global.

9.5 Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio durante a sessão pública.

10. DO RECURSO

10.1 Declarado o vencedor, qualquer proponente que estiver presente ou representada na sessão pública poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 30 minutos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.2 O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Associação Brasileira de Municípios

10.3 A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para análise dos recursos apresentados, pelo prazo que julgar necessário, sendo que o julgamento dos recursos será disponibilizado no site da ABM;

10.4 Ficará a critério da Comissão de Licitações a admissibilidade dos recursos apresentados, devendo, em caso de recursos meramente protelatórios ou sem fundamentação legal, serem indeferidos no momento de sua manifestação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 O Presidente da Comissão de Licitações, após o julgamento do(s) recurso(s), caso sejam interpostos, encaminhará os autos ao Presidente da ABM, para que, concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à proponente vencedora.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da proponente/adjudicatária/contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa nos termos contratuais;
- c) suspensão temporária da participação em seleção e impedimento de contratar com a ABM pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2 Para aplicação das penalidades previstas no item 12, a proponente será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

12.3 A proposta obriga a proponente, nos termos do art. 427 da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil), podendo a ABM buscar todos os meios legalmente admitidos para garantir o seu cumprimento.

12.4 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente por parte da CONTRATANTE, nos casos de:



Associação Brasileira de Municípios

- Descumprimento de cláusulas contratuais;
- Não atendimento aos padrões e formato de trabalho da ABM e SEBRAE;
- Avaliação negativa da ABM e SEBRAE da qualidade de execução dos serviços contratados.

13. DO CONTRATO

13.1 A vencedora da presente seleção assinará contrato, nos termos da minuta do Anexo I, que integra e complementa este edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação que será feita pela ABM, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste edital e no Regulamento de Compras e Contratações da ABM.

13.2 Caso à adjudicatária se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da ABM o direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.3 A segunda adjudicatária, na hipótese do item anterior, estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira.

13.4 Qualquer aditivo ao contrato, seja de objeto ou de prazo, observará o disposto no Regulamento de Compras e Contratações da ABM.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta seleção, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros proponentes.

14.2 Poderá a ABM cancelar a presente seleção, no todo ou em parte, antes de assinado o contrato, desde que devidamente justificado, sem que caiba ao proponente direito à indenização.



Associação Brasileira de Municípios

14.3 As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

14.4 Será facultado à Comissão de Licitações ou à Autoridade Competente, ex officio, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar às áreas competentes, ou às pessoas físicas ou jurídicas alheias ao seu quadro de pessoal, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão, inclusive determinando a suspensão das audiências.

14.5 A ABM não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

14.6 À ABM fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos da seleção, dando conhecimento aos interessados, através do site da ABM

14.7 A despesa decorrente desta seleção correrá pela rubrica Convênio Sebrae.

14.8 Após a abertura do envelope não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

14.9 A tolerância do Contratante em qualquer atraso ou inadimplência da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

14.10 Integram este edital, dele fazendo parte:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato
- b) Anexo II – Carta de Credenciamento (MODELO)
- c) Anexo III – Termo de Declaração (MODELO)
- d) Anexo IV – Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (MODELO)
- e) Anexo V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO)



Associação Brasileira de Municípios

- f) Anexo IV – Proposta (MODELO)
- g) Termo de Referência

14.11 Farão parte integrante do contrato às condições estabelecidas neste edital e na proposta apresentada pelo adjudicado.

14.12 O objeto do contrato deverá ser desempenhado perfeitamente de acordo com as condições deste edital e do termo de referência anexo, da proposta apresentada e dos demais documentos que fizerem parte do ajuste.

14.13 A responsabilidade da Contratada pela qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados subsistirá, na forma da Lei, mesmo após o término do contrato.

14.14 O resultado da presente seleção será divulgado no Portal da ABM, www.abm.org.br, no link: transparência.

14.15 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.16 Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas pelos interessados, por escrito, à Comissão de Licitações do e-mail: valentina@abm.org.br.

Brasília/DF, 29 de julho de 2015.

Valentina Maria Falkestein de Mello
Presidente da Comissão de Licitações



Associação Brasileira de Municípios

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS – ABM E A EMPRESA XXX.

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS, com sede situada no SAUS – Setor de Autarquias Sul - Quadra 05 – Bloco F – Edifício da Associação Brasileira de Municípios – Brasília – DF – CEP 70700-910, inscrita no CNPJ sob o nº 33.970.559/0001-01, neste ato representada pelo seu Presidente, Eduardo Tadeu Pereira, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade nº 13.230.117 – SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 052.134.788-24, doravante denominada CONTRATANTE ou ABM, e _____ empresa inscrita no CNPJ sob o _____, com sede na _____, neste ato representada por seu Sócio _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, resultante de seleção na modalidade Convite de nº. 1/2015, Tipo Menor Preço, de acordo com o Regulamento de Compras e Contratações da ABM

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Prestação de serviços para desenvolvimento e manutenção de sites/portais web para atender às necessidades atuais do Projeto Líder, com os seguintes requisitos:

- Elaboração do layout e design de páginas e portais web;
- Levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação de páginas e portais web;
- Desenvolvimento de páginas e portais web;
- Desenvolvimento de conteúdo dinâmico para páginas e portais web, como aplicativos, cadastros e formulários;



Associação Brasileira de Municípios

- As páginas web citadas no objeto, devem seguir as seguintes normas e padrões W3C, incluindo HTML5 CSS, SVG, Ajax, e outras tecnologias para Aplicações Web (“WebApps”);
- Todo conteúdo disponível no portal deve ser acessível por meio de dispositivos móveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O presente contrato terá o valor total de R\$ (.....), a ser pago, por etapas finalizadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório das atividades desenvolvidas.

2.2 O pagamento será creditado em favor da contratada, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2.3 A nota fiscal / fatura não aprovada pela ABM será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição reiniciando o prazo estabelecido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS

3.1 Correrão por conta da empresa contratada as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento terá vigência até 16.09.2015.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Associação Brasileira de Municípios

5.1 A despesa decorrente desta seleção correrá pela rubrica do Plano de Contratações da ABM para o Convênio com o Sebrae.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

6.2 Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações contratadas.

6.3 Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

6.4 Analisar as atividades realizadas e aprovar o pagamento de acordo com as especificações técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Possuir em seu quadro societário os profissionais que atendam às exigências de qualificação, conforme consta do Edital de Seleção.

7.2 Permitir o acompanhamento dos serviços prestados a título do objeto do contrato, por profissionais indicados pela CONTRATANTE, designando pessoa responsável por realizar a interlocução com o representante da ABM.

7.3 Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos sociais e trabalhistas referentes ao objeto desta Especificação Técnica.

7.4 Arcar com todos os ônus financeiros incidentes na execução dos serviços, tais como: encargos sociais, seguros, impostos, taxas, licenças e quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas e tributários provenientes do desempenho de seus serviços em decorrência das atividades relativas ao objeto deste Termo.



Associação Brasileira de Municípios

7.5 Garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade e no prazo solicitado pela CONTRATANTE.

7.6 Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo.

7.7 Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

7.8 Guardar sigilo sobre as informações disponibilizadas pela ABM, quando for o caso.

7.9. Apresentar à CONTRATANTE os trabalhos em forma de relatório analítico mensal das ações.

7.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa nos termos abaixo especificados;
- c) suspensão temporária da participação em seleção e impedimento de contratar com a ABM pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.2 O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, bem como sua inexecução parcial, sujeitará o adjudicado à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da última fatura, não impedindo sua aplicação na rescisão unilateral por parte da ABM, se assim desejar, além das outras sanções previstas em lei.



Associação Brasileira de Municípios

8.3 A inexecução total do objeto deste contrato sujeitará o adjudicado à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, não impedindo sua aplicação na rescisão unilateral por parte da ABM, se assim desejar, além das outras sanções previstas em lei.

8.4 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

8.5 As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente por parte da CONTRATANTE, nos casos de:

- Descumprimento de cláusulas contratuais;
- Não atendimento aos padrões e formato de trabalho da ABM e SEBRAE;
- Avaliação negativa da ABM e SEBRAE da qualidade de execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas pelo Regulamento de Compras e Contratações da ABM.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser denunciado pelos contratantes e rescindido a qualquer momento, desde que seja comunicado por escrito com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, sendo creditados, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.



Associação Brasileira de Municípios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

11.1 Fazem parte deste instrumento o edital e a proposta, as especificações e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro de Brasília, no Distrito Federal, para dirimir os litígios porventura decorrentes deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo com o estabelecido, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, _____ de _____ de 2015.

Eduardo Tadeu Pereira
Presidente da ABM

Contratada

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Associação Brasileira de Municípios

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) do RG nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº....., a participar como nosso representante no processo de seleção, sob a modalidade Convite nº 1/2015, instaurado pela Associação Brasileira de Municípios – ABM.

Outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros, poderes para apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos e de propostas, assinar as respectivas atas da sessão, prestar esclarecimentos, registrar ocorrências, formular questionamentos, interpor recursos, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

....., em de de

.....
(assinatura do representante legal da proponente)



Associação Brasileira de Municípios

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
ANEXO III
MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitações da Associação Brasileira de Municípios – ABM
DECLARAMOS QUE:

I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da seleção;

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;

V) Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no Edital do Convite nº 1/2015, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

....., em de de

.....
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Associação Brasileira de Municípios

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
ANEXO IV
MODELO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal,
....., portador do RG nº
.....e inscrito no CPF sob nº
....., DECLARA, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de
aprendiz a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art.
7º da Constituição Federal (lei 9.854/99).

.....
(data)

.....
(representante legal)



Associação Brasileira de Municípios

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
..... (nome da empresa)
Inscrita no CNPJ sob o nº sediada
na.....por intermédio de seu
representante legal, declara expressamente, para fins do disposto no
art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e
participação no CONVITE Nº 2/2014, sob as penas da lei, que esta
empresa é considerada:

- () Microempresa
() Empresa de Pequeno Porte

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006.

Brasília ____ de _____ de 2015.

.....
Assinatura do representante legal



Associação Brasileira de Municípios

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA

PROPOSTA REFERENTE CONVITE Nº. 1/2015

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Inscrição Estadual:

Prestação de serviços para desenvolvimento e manutenção de sites/portais web para atender às necessidades atuais do Projeto Líder, com os seguintes requisitos:

- Elaboração do layout e design de páginas e portais web;
- Levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação de páginas e portais web;
- Desenvolvimento de páginas e portais web;
- Desenvolvimento de conteúdo dinâmico para páginas e portais web, como aplicativos, cadastros e formulários;
- As páginas web citadas no objeto, devem seguir as seguintes normas e padrões W3C, incluindo HTML5 CSS, SVG, Ajax, e outras tecnologias para Aplicações Web ("WebApps");
- Todo conteúdo disponível no portal deve ser acessível por meio de dispositivos móveis.

Valor total da Proposta:

Valor por extenso:

Validade da proposta:

Representante Legal



Associação Brasileira de Municípios

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste documento é estabelecer condições para contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de desenvolvimento e manutenção de sites e portais web, conforme as especificações.

2. OBJETO

O objeto desta contratação é a prestação de serviços, conforme definição abaixo, em atendimento às necessidades atuais do Projeto Líder, para desenvolvimento e manutenção de sites/portais web.

- Elaboração do layout e design de páginas e portais web;
- Levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação de páginas e portais web;
- Desenvolvimento de páginas e portais web;
- Desenvolvimento de conteúdo dinâmico para páginas e portais web, como aplicativos, cadastros e formulários;
- As páginas web citadas no objeto, devem seguir as seguintes normas e padrões W3C, incluindo HTML5 CSS, SVG, Ajax, e outras tecnologias para Aplicações Web ("WebApps");
- Todo conteúdo disponível no portal deve ser acessível por meio de dispositivos móveis.

3. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

3.1. Implementação e condições

Respeitadas as necessidades da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá estabelecer o cronograma de atividades e os pontos de controle para execução dos serviços.



Associação Brasileira de Municípios

Os pontos de controle permitirão a CONTRATANTE, exercer o acompanhamento, controle do andamento e fiscalização dos serviços conforme previsto no item 5.2.

Os serviços de desenvolvimento deste contrato deverão ser realizados observando-se todos os critérios de qualidade especificados na seção 6 deste documento.

As páginas web deverão ser construídas de forma que quando colocadas em produção possam ter o seu conteúdo (imagens, notícias, menus etc) atualizado facilmente por usuários gestores sem necessários conhecimentos técnicos na área de desenvolvimento web.

A CONTRATADA deverá entregar os produtos resultantes dos serviços realizados, conforme especificado na seção 5 deste documento.

Somente serão pagos os produtos homologados pelo Técnico designado que estiverem dentro dos critérios de qualidade especificados na seção 6 deste documento.

A CONTRATADA será responsável por capacitar os usuários na manutenção do conteúdo das páginas web.

3.2. Garantia dos serviços

Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo Técnico designado pela CONTRATANTE. O esforço para esta correção não será remunerado pela CONTRATANTE a CONTRATADA.



Associação Brasileira de Municípios

O prazo de garantia para a comunicação de erro de implementação, descrito no item acima, para cada serviço implementado através desta contratação, será de 90 (noventa) dias, contados a partir da homologação do serviço pelo técnico da CONTRATANTE.

A empresa contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo contratante dentro do prazo de garantia para a comunicação.

3.3. Descrição dos Serviços

3.3.1. Funcionalidades essenciais

É essencial que o portal do Projeto Líder contenha as seguintes funcionalidades:

- Ambiente restrito para gestão do portal;
- Páginas para exibição de conteúdo referente ao Projeto Líder (O que é o Projeto Líder, Público-alvo, Princípios Metodológicos, Estrutura do Programa, e outros conteúdos relevantes ao projeto);
- Páginas para exibição de casos de sucesso de aplicação da metodologia do Projeto Líder;
- Ferramenta de cadastro e exibição de notícias relacionadas ao Projeto Líder, categorizadas por tipo de notícias como, por exemplo, eventos realizados, próximos eventos, assuntos regionais, etc;
- Ferramenta de cadastro e exibição de relatos dos participantes do Projeto Líder, categorizados por fase do projeto ou região;
- Diretório para divulgação das empresas participantes do projeto categorizadas por região com informações sobre ramo de atuação, endereço, telefone, site, e-mail;
- Ferramenta para cadastro e recebimento das informações a serem exibidas no diretório. Essa ferramenta deve permitir que visitantes do portal enviem as informações por meio de um formulário;
- Ferramenta para exibição de perguntas frequentes sobre o Projeto Líder (FAQ);



Associação Brasileira de Municípios

- Área Tire dúvidas com um consultor, que deve dispor de uma ferramenta que possibilite aos visitantes do portal enviar perguntas aos consultores do projeto por meio de formulário;
- Ferramenta de envio de Newsletter;
- Formulário para captação de e-mails para envio de Newsletter.

3.3.2. Elaboração do layout e design das páginas web

Serviços de elaboração de layout e design das páginas web, conforme descrito a seguir:

- Definir o design visual do conteúdo das páginas web, respeitando as normas e diretrizes para construção de páginas web W3C, especificadas pela CONTRATANTE;
- Planejar a estrutura de forma que o usuário obtenha facilmente a informação ou serviço desejado;
- Planejar um layout atraente e funcional, que facilite a comunicação com o usuário através de uma linguagem condizente com os objetivos do site.

3.3.3. Levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação das páginas web

Serviços de levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação das páginas web, de acordo com as necessidades específicas da contratante, conforme descrito a seguir:

- Auxiliar na definição do público alvo das páginas web, do objetivo, dos serviços oferecidos e do diferencial para o público;
- Realizar levantamento e detalhamento dos requisitos funcionais e não-funcionais das páginas web com os usuários;
- Estruturar os requisitos levantados utilizando uma notação gráfica;
- Realizar a validação dos requisitos funcionais e não-funcionais documentados com os usuários responsáveis;
- Definir as mídias e os efeitos adicionais que serão utilizados (animações, HTML dinâmico, multimídia);



Associação Brasileira de Municípios

- Definir e obter o conteúdo das páginas web;
- Definir a estrutura de navegação (mapa de navegação) das páginas web;
- Planejar a usabilidade e acessibilidade das páginas web.

3.3.4. Desenvolvimento de páginas web

Desenvolvimento de páginas Web conforme descrito a seguir:

- Criar os elementos html das páginas, ícones e imagens de fundo (menus, fundos, elementos gráficos, etc.);
- Implementar o conteúdo (textos, páginas, sons, imagens, etc.) e os links identificados na atividade de análise;
- Realizar testes que comprovem a adequação da solução aos critérios de qualidade descritos na seção 6 deste documento;
- Realizar testes em mais de um navegador (Firefox, Internet Explorer, Chrome, Safari e outros) para garantir que o layout não vai apresentar diferenças e que o conteúdo será exibido satisfatoriamente.

3.3.5. Desenvolvimento de conteúdo dinâmico para páginas web

Desenvolvimento de conteúdo dinâmico, como aplicativos, cadastros e formulários, que serão integrados às páginas web para suprir as necessidades específicas, conforme descrito a seguir:

- Integração do conteúdo dinâmico às páginas web;
- Implementar a aplicação com base nos requisitos funcionais e não-funcionais estabelecidos, utilizando as tecnologias selecionadas;
- Realizar testes que comprovem a adequação da solução aos critérios de qualidade descritos na seção 6 deste documento.

4. TECNOLOGIAS

Esta seção descreve as ferramentas e tecnologias que deverão ser utilizadas no desenvolvimento das páginas web. As tecnologias foram definidas visando padronizar o desenvolvimento e reduzir o custo de manutenção futura e aquisição de licenças.



Associação Brasileira de Municípios

4.1. Desenvolvimento Web

- PHP
- Java Script
- Html
- XML
- Java Portlet Especification (JSR 168)

4.2. Gerenciadores de Banco de Dados

- MySQL Versão 5.3 ou superior

4.3. Plataformas

- Linux
- Navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox, Safari, Chrome.

5. PRODUTOS

5.1. Forma de Entrega

A entrega dos produtos deverá prever um documento formal de aceitação da contratante no tocante ao atendimento de todos os requisitos especificados e das normas e padrões constantes do item 2.5.

5.2. Documentação

Durante o desenvolvimento dos produtos, deverão ser entregues para a contratante as seguintes documentações:

Cronograma estabelecido com pontos de controle definidos:

Deve conter todas as atividades do projeto, sequenciadas e com prazos e recursos definidos. Os pontos de controle devem ser estabelecidos de acordo com as datas de entrega dos produtos que serão desenvolvidos.



Associação Brasileira de Municípios

Documento de Requisitos

Descreve as funcionalidades que se espera que o sistema disponibilize da forma relatada pela contratante, de uma forma completa e consistente.

Também se refere aos aspectos não-funcionais do sistema, como restrições nas quais o sistema deve operar ou propriedades emergentes do sistema (como viabilidade ou tempos de resposta).

Deve abordar os seguintes tópicos: descrição do processo de obtenção dos requisitos, identificação dos fornecedores de requisitos, lista de requisitos funcionais e não-funcionais identificados, estruturação dos requisitos através de notação gráfica, comprovação da validação do documento pelo usuário responsável.

Relatório de Adequação de Tecnologias

As tecnologias utilizadas no desenvolvimento dos serviços deverão ser definidas com base na adequação das tecnologias descritas na seção 4 às necessidades específicas da página web. O processo de seleção deve ser feito através de critérios objetivos que justifiquem a aplicação das tecnologias selecionadas.

Relatório de Testes

Deve descrever os procedimentos de teste realizados, explicitando os ambientes onde os testes foram realizados, as funcionalidades verificadas e os cenários considerados na avaliação dos requisitos não-funcionais. Deve conter também um resumo de todas as ocorrências registradas na execução dos testes.

Manual do Usuário

Deve ser construído abordando todas as seções das páginas web. Deve ser escrito numa linguagem clara e concisa, de fácil entendimento para o usuário. Deve explorar o uso de imagens e exemplos.

Deve abordar os seguintes tópicos: objetivos da página, funcionalidades, guia de atualização de conteúdo e glossário.

6. CRITÉRIOS DE QUALIDADE



Associação Brasileira de Municípios

Esta seção define as características de qualidade que deverão ser consideradas durante execução dos serviços deste contrato, detalhados na seção 3 deste documento.

ACESSIBILIDADE

Caracteriza-se pela flexibilidade da informação para permitir sua utilização por todas as pessoas e a utilização em diferentes ambientes e situações, e através de vários equipamentos ou navegadores.

EFICIÊNCIA

Conjunto de atributos que evidenciam o relacionamento entre o nível de desempenho do software e a quantidade de recursos usados, sob condições estabelecidas.

Comportamento em relação ao tempo: Atributos do software que evidenciam seu tempo de resposta, tempo de processamento e velocidade na execução de suas funções.

Comportamento em relação aos recursos: Atributos do software que evidenciam a quantidade de recursos usados e a duração de seu uso na execução de suas funções.

FUNCIONALIDADE

Conjunto de atributos que evidenciam a existência de um conjunto de funções e suas propriedades especificadas.

Adequação: Atributos do software que evidenciam que ele está de acordo com os requisitos especificados e atende às expectativas de clientes e usuários.

Acurácia: Atributos do software que evidenciam a geração de resultados ou efeitos corretos ou conforme acordados.

Conformidade: Atributos do software que fazem com que ele esteja de acordo com as normas, convenções ou regulamentações previstas em leis e descrições similares, relacionadas à aplicação.

SEGURANÇA DE ACESSO

Atributos do software que evidenciam sua capacidade de evitar o acesso não autorizado, acidental ou deliberado, a programas e dados.



Associação Brasileira de Municípios

USABILIDADE

Conjunto de atributos que evidenciam o esforço necessário para poder-se utilizar o software, bem como o julgamento individual deste uso, por um conjunto implícito ou explícito de usuários.

7. HOMOLOGAÇÃO

As soluções propostas serão submetidas a testes de aceitação, visando verificara sua aderência aos critérios de qualidade deste Termo de Referência.

Somente após a finalização deste processo a solução será dada como aceita. A CONTRATADA deverá acompanhar os testes de aceitação. Em caso de insucesso no processo de aceitação devido à inexecução total ou parcial de responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá corrigir todas as deficiências identificadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

Novos testes deverão ser executados assim que a CONTRATADA informar a correção das deficiências.

Após a conclusão de todos os testes de aceitação, serão emitidos os respectivos Termos de Aceitação pela CONTRATANTE.

Os Termos de Aceitação não isentam a CONTRATADA das responsabilidades pelo pleno funcionamento da solução.

8. HABILIDADES

A execução dos serviços, objeto desta contratação deverá prever as seguintes habilidades:

- Experiência na criação de design gráfico para páginas web;
- Experiência no desenvolvimento de páginas web, considerando os aspectos relativos a design, usabilidade, acessibilidade e segurança;



Associação Brasileira de Municípios

- Experiência no desenvolvimento de páginas web seguindo os padrões definidos pela W3C (The World Wide Web Consortium);
- Experiência no desenvolvimento de aplicações utilizando: XML, HTML, JavaScript, PHP;
- Experiência na utilização dos gerenciadores de banco de dados MySQL.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Garantir a execução dos serviços nos prazos acordados;
- Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual;
- Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, acidentária e previdenciária que incidir sobre o pessoal que disponibilizar para atuar junto a CONTRATANTE;
- A empresa contratada deverá indicar um profissional de seu quadro permanente que será responsável pelo planejamento e gestão deste contrato (Gerente do Projeto);

10. RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS

Todos os documentos e informações (dados, códigos fonte, manuais de operação de sistemas, etc.) a que a Contratada tenha acesso e que durante a vigência do contrato venha a produzir, serão de propriedade da Contratante, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização.

Os empregados da Contratada no uso de suas atribuições, terão acesso privativo e individualizado a informações privilegiadas para desenvolvimento do aplicativo, não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito.



Associação Brasileira de Municípios

A Contratada compromete-se, por si e por seus empregados e prepostos, a garantir e manter o sigilo sobre todas e quaisquer informações técnicas e institucionais a que tiver conhecimento, podendo somente divulgá-las com a prévia autorização da Contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme for estabelecido. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

12. VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO

Com base na cotação de preços realizada, o valor médio nos encaminha para uma estimativa de preços dos serviços na ordem de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

O pagamento será realizado da seguinte forma:

- 30 % em até 05 dias após a assinatura do contrato mediante entrega de plano de trabalho;
- 40 % até 20 dias, após o pagamento da primeira parcela, mediante entrega da versão preliminar do projeto;
- 30 % até 15 de setembro de 2015.

13. TEMPO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



Associação Brasileira de Municípios

O contrato deverá ser concluído até 16.09.2015, preservando o direito de cancelamento a critério do contratante, com a restituição dos valores já adimplidos.